Proposta de revisão do DL 298/2007

PONTOS PREDEFINIDOS PARA ACERTO DO TEXTO

Reunião de 4 de março 2015 com a FNAM e o SIM

1. Esta reunião destina-se a pedir uma análise fundamentada do texto para que se construa uma base aceitável para iniciar as mesas negociais formais.
2. O texto que for acertado para a base de negociação deverá ter em conta as recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas (TdC).
3. As alterações a introduzir deverão respeitar o princípio da equidade de impactos em todos os grupos profissionais.
4. As eventuais alterações remuneratórias só se aplicarão às USF a constituir ou a médicos que entrem de novo em USF já existentes.
5. Logo, os profissionais de todas profissões já em funções nas USF constituídas não serão abrangidos pelas alterações agora propostas para o DL 298/2015.
6. O salário base dos profissionais a contratar será enquadrado nas tabelas em vigor para todas as profissões.
7. Nas USF a constituir a remuneração final, na base de 1900 utentes ou de unidades ponderadas consideradas equivalentes, não será inferior ao que já é auferido nas USF em funcionamento, sendo que o acréscimo adicional de utentes, acima dos 1900, será pago de forma igual para todas as USF.
8. Nesta proposta de alteração ao DL 298/2007 não se procederão a alterações de outros suplementos nas USF já constituídas ou a constituir.
9. Há introdução da possibilidade de passagem de USF B para A.
10. Há introdução da possibilidade de pagamento de remuneração adicional, acima dos 1900 utentes, para os médicos das USF-A e UCSP.

Lisboa, 4 de março de 2015

O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Fernando Leal da Costa